



C.M.V.
Proc. Nº 5058 / 2021
Fls. 01
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 2033 / 2021

REQUERER INFORMAÇÕES A PREFEITA MUNICIPAL SOBRE AS CONTRATAÇÕES E GASTOS DO CONSORCIO CISMETRO.

Requeiro a V. Ex^a. Que sejam solicitados ao Sra. Prefeita Municipal os seguintes esclarecimentos:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.138 de 27 de Agosto de 2021, aderindo ao Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana da Campinas Norte “ Cismetro”.

Pergunta- se:

- Quantos médicos já foram contratos pela municipalidade, integrantes do Consórcio Cismetro?
- Especificar as especialidades.
- Caso positivo, onde estão atendendo?
- Especificar carga horária e vencimentos.
- Já foram contratados outros profissionais que não atuam na área da saúde tais como: motoristas, recepcionistas, ajudantes gerais, transportes sanitários, com condutores e outros?
- Houve contrato com clinicas privadas para atender as demandas do município na área da saúde?
- Caso positivo, especificar as clinicas, assim como os exames realizados e valores dos contratos?

Enviar para esta casa de leis, notas justificando os gastos com o Convenio do Cismetro até a presente data, assim como copia do contrato com as referidas clinicas.

51884/2021



C.M.V.
Proc. Nº 5058 / 2021
Fls. 02
Resp. 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Tal questionamento refere-se ao Art. 2 e Art.199 do Regimento interno da Câmara Municipal de Valinhos, quanto ao Ato fiscalizatório, atribuída ao legislador sobre Atos Administrativos referentes á administração.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO as evidências e fundamentos apresentados neste requerimento e que a omissão institucional do Poder Legislativo e dos vereadores caracteriza prevaricação e até mesmo improbidade e omissão, por ofensa ao dever constitucional de exercerem o papel de fiscalizadores, porquanto, assim já vem indicando o Ministério Público Estadual, a saber:

Vereadores podem responder por prevaricação, improbidade e omissão, caso não cumram o papel fiscalizador:
<https://correiodoms.com.br/noticias/municipios/vereadores-podem-responder-por-prevaricao-improbidade-e-omissao-caso-nao-cumram-o-papel-fiscalizador>

“Não é só o MP que fiscaliza”, afirmam promotores a vereadores -
<https://www.campograndenews.com.br/cidades/interior/-nao-e-so-o-mp-que-fiscaliza-afirmam-promotores-a-vereadores>

MP pede à Câmara mais empenho na fiscalização de prefeitura em MS:
<http://g1.globo.com/mato-grosso-do-sul/noticia/2013/08/mp-pede-camara-mais-empenho-na-fiscalizacao-de-prefeitura-em-ms.html>



C.M.V.
Proc. Nº 5058/2021
Fls. 03
Resp. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Solicito que os nobres vereadores cumpram com o dever constitucional de fiscalizar o uso do dinheiro público, conforme determina o art. 29, XI, da Constituição Federal, pelo que solicito a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Câmara Municipal de Valinhos, aos 29 de Novembro de 2021.

Tenico- DEM

Vereador